



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 1 de 29

ATA N° 5/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, reuniu, em *sessão ordinária*, a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais: -----

- António José Martins de Sousa Lucas; -----
- Ana Cristina Duarte Caleira Barraca; -----
- Silvestre Pereira Carvalhana; -----
- António Joaquim Soares Zeferino;-----
- Marina Valente Vieira; -----
- Graça Maria Henriques Pereira; -----
- Nuno Miguel Costa Monteiro;-----
- Luís Miguel Ribeiro Ferraz; -----
- Elisabete de Jesus Moita; -----
- Carlos Soares de Sousa; -----
- Rui Manuel Henriques de Oliveira Rodrigues -----
- Carina Filipa Sousa Tomás; -----
- Cristóvão Mira Ribeiro; -----
- José Joaquim Filipe Valentim; -----
- Rogério Paulo Batista da Silva; -----
- Joaquim Pinheiro Tojeiro; -----
- Raquel Maria Cunha Ferreira -----
- Germano Santos Pragosa (Presidente da Junta de Freguesia da Batalha); -----
- Carlos Alberto Monteiro dos Santos (Presidente da Junta de Freguesia da Golpilheira);
- Horácio Manuel Gonçalves de Sousa (Presidente da Junta de Freguesia de Reguengo do Fetal);-----
- Marco Alexandre Ribeiro Vieira (Presidente da Junta de Freguesia de São Mamede).---

**

Estiveram ausentes desta sessão da Assembleia Municipal os Senhores Deputados Municipais abaixo designados, por motivos devidamente justificados: -----

- José Tiago Pereira Couto Duarte;-----
- Leonor Ferreira Faustino;-----
- António Carlos Costa Jordão; -----
- Cristóvão Mira Ribeiro. -----

**

Faltou injustificadamente a esta sessão da Assembleia Municipal os Senhores Deputados Municipais abaixo designados: -----

- Herculano Carvalho dos Reis.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 2 de 29

**

Ao abrigo do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, estiveram ainda presentes nesta sessão os seguintes membros da Câmara Municipal: -----

- Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal;-----
- Carlos Alberto Oliveira Henriques, Vice-Presidente da Câmara Municipal;-----
- Carlos Agostinho da Costa Monteiro, Vereador (a tempo inteiro);-----
- André da Costa Loureiro, Vereador (em regime de meio tempo);-----
- Carlos Emanuel Oliveira Repolho, Vereador.-----

**

A Mesa desta sessão da Assembleia Municipal foi composta por:-----

- **Presidente:** António José Martins de Sousa Lucas;-----
- **1º Secretário:** Ana Cristina Duarte Caleira Barraca;-----
- **2º Secretário:** Carina Filipa Sousa Tomás (assumindo as funções de segundo secretário, em substituição do Sr. Silvestre Pereira Carvalhana, que apesar de estar presente nesta sessão da Assembleia Municipal necessitava de se ausentar pelas 23h00.)---

**

Esteve presente na sessão a colaboradora da Câmara Municipal da Batalha, Vera Lúcia Almeida Rito, Assistente Técnica, designada para lavrar a ata. -----

**

----- **ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO** -----

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi a sessão declarada aberta eram vinte e uma horas. -----

**

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **APROVAÇÃO DE ATA:** -----

Para votação da Assembleia, foi presente a ata n.º 04/2016 da sessão de 23 de setembro de 2016, cuja leitura foi dispensada atendendo a que previamente foi enviada uma cópia a todos os membros desta Assembleia, tendo a **Assembleia Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final.** -----

**

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs, a pedido da Câmara Municipal, a inclusão do ponto n.º 19 “*Apreciar e deliberar sobre a Adesão da Câmara Municipal da Batalha à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCC)*”, nos termos das disposições conjugadas da alínea m), n.º 2 do artigo 23.º, alínea n) n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Posto a



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 3 de 29

votação a inclusão do ponto 19 na ordem de trabalhos, foi a mesma aceite, por unanimidade.-----

**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

Passou-se, de seguida, à análise dos pontos abaixo designados, constantes da Ordem de Trabalho: -----

Ponto 1-----

Apreciação da Informação Escrita do Sr. Presidente da Câmara acerca da atividade desta e da Situação Financeira do Município, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

Ponto 2-----

Apreciar e deliberar sobre as Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes) para o ano de 2017 e seguinte – alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 44.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.-----

**

Ponto 3-----

Apreciar e deliberar sobre o Orçamento para o ano de 2017 – alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 44.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.-----

**

Ponto 4-----

Apreciar e deliberar sobre o Mapa de Pessoal para o ano de 2017 e respetiva orçamentação das despesas com pessoal – artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

Ponto 5-----

Apreciar e deliberar sobre a aprovação do Plano e Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e Infrações Conexas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

Ponto 6-----

Apreciar a Carta de Missão – Objetivos Estratégicos Plurianuais do Município para os anos 2017/2018 e Quadros de Avaliação e Responsabilização (QUAR) dos serviços das diferentes unidades orgânicas da Autarquia, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro e posteriores alterações.-----

**

Ponto 7-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 4 de 29

Apreciar os instrumentos previsionais da empresa municipal Iserbatalha, E.M., para o ano de 2017, nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e alínea a) – 1.ª parte do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

-----**Ponto 8**-----

Apreciar e deliberar sobre o Regulamento de Utilização de Cedência das Viaturas Municipais de Transporte Coletivo do Município da Batalha (aprovação final), nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

-----**Ponto 9**-----

Apreciar e deliberar sobre o Regulamento de Utilização de Equipamentos Desportivos Municipais (aprovação final), nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

**

-----**Ponto 10**-----

Apreciar e deliberar sobre o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (aprovação final), nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

-----**Ponto 11**-----

Aprovar um aditamento ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica (Anexo I), celebrado em 20/12/2002 entre o Município da Batalha e a EDP Distribuição – Energia, S.A., ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

-----**Ponto 12**-----

Apreciar e deliberar sobre a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais no âmbito do orçamento para 2017 e seguintes, no valor total de 20.525.000,56 € nos termos do estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o preceituado no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, na sua redação atual.-----

**

-----**Ponto 13**-----

Apreciar e deliberar sobre a autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais que resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), bem como despesas correntes inscritas em Orçamento Municipal, cujos encargos não excedam o limite de 100.000,00 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e o prazo de três anos, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.-----

**

-----**Ponto 14**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 5 de 29

Apreciar e deliberar sobre a dedução fixa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2017, relativamente a imóveis destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes, atento o exposto no art.º 112-A do CIMI, aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE/2016), e consequente revogação do segmento deliberativo constante do n.º 7 do Ponto I - Taxas, vertido na deliberação tomada em 23/09/2016 (ponto 4), nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do CPA, para efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**

Ponto 15 -----

Apreciar e deliberar sobre a criação e aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) no Município da Batalha, correspondente a 0,25 % sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas para todos os clientes finais do Município da Batalha, nos termos do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio. -----

**

Ponto 16 -----

Apreciar e deliberar sobre a proposta de Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**

Ponto 17 -----

Apreciar e deliberar sobre o aumento do Fundo Patrimonial da Autarquia no montante de 5.160.840,00 €, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**

Ponto 18 -----

Apreciar e deliberar sobre a autorização para a inscrição de rubricas de receita, cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução orçamental de 2017. -----

**

Ponto 19 -----

Apreciar e deliberar sobre a Adesão da Câmara Municipal da Batalha à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCC), nos termos das disposições conjugadas da alínea m), n.º 2 do artigo 23.º, alínea n) n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**

Ponto 1 -----

Apreciar a informação escrita do Presidente da Câmara Municipal da Batalha acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 6 de 29

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação escrita prestada pelo Senhor Presidente da Câmara e remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, com vista à apreciação por este órgão da atividade municipal desenvolvida pelo Executivo entre o período de 13 de setembro de 2016 a 14 de novembro de 2016, bem como da situação financeira do Município reportada com base nos valores indicativos do 3.º trimestre de 2016, cuja leitura foi dispensada, atendendo a que previamente foi enviada uma cópia a todos os membros desta Assembleia. -----

----- ** -----

----- **Ponto 2** -----

Apreciar e deliberar sobre as Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes) para o ano de 2017 e seguinte – alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 44.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.-----
MGD n.º 170, de 28/10/2016-----

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** solicitando que se discutissem em conjunto o ponto 2 e 3 da ordem de trabalhos, dada a ligação da temática a abordar nos mesmos. A proposta foi aceite pelos membros da assembleia, sendo que a votação dos pontos será realizada em separado.----- Assim, deu início à sua intervenção sobre estas temáticas, o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**, realçando que este orçamento foi elaborado de acordo com as linhas orientadoras que o Executivo vem defendendo desde que tomou posse, e na qual se destacam, entre outras a continuidade de uma política fiscal atrativa e favorável às famílias e empresas do concelho, a concretização das primeiras operações no âmbito do programa Batalha Restaura, a realização de projetos estratégicos para o desenvolvimento do concelho no âmbito do quadro comunitário PORTUGAL2020 que representam investimentos de cerca de 5 milhões de euros correspondentes a uma participação FEDER de 4.199.653,00 €, concessão de apoio a projetos relevantes na proteção de idosos, através da construção de novas estruturas residenciais para idosos no concelho – uma na freguesia da Batalha e outra na freguesia de S. Mamede – articulada com o desenvolvimento de ações de dinamização de políticas de Envelhecimento Ativo, como a ginástica geriátrica, a hidroginástica e a Academia Sénior e uma aposta significativa nas atividades económicas no concelho dada a sua importância como gerador de riqueza do concelho. Seguidamente, efetuou uma explicação relativamente à proveniência das receitas e despesas inscritas no Orçamento para o ano de 2016, destacando também, os principais projetos de investimento a desenvolver, tendo por base um documento



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 7 de 29

elaborado em *power point* e que fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivado na pasta dos documentos presentes nesta sessão da Assembleia Municipal. -----
O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** no uso da palavra questionou qual a proveniência das verbas inscritas na classificação da receita inerente aos parques eólicos. -----
Retomou a palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que a verba inscrita diz respeito à adenda realizada no Parque Eólico Chão Falcão em virtude da colocação de mais duas torres eólicas e ao acordo que se encontra a ser negociado relativamente ao Parque Eólico da Maunça – parque intermunicipal – que prevê a instalação de seis torres no concelho da Batalha e quatro no concelho de Leiria, e que terá a sua tradução financeira num pagamento de 20.000 € por cada *MegaWhat* produzido acrescido de uma comparticipação de 100.000 € para projetos de responsabilidade social, acrescido dos 2,5 % decorrentes da lei relativamente à produção de energia das torres.-----

Discussão e deliberação quanto à aprovação das Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes) para o ano de 2017 e seguinte, de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e alínea a) do n.º 2 do art.º 6.º e art.º 44.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03/09 -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara relativamente aos principais objetivos que se pretendem alcançar com a elaboração dos documentos em apreço, bem como da identificação dos projetos prioritários para o ano de 2017, os quais foram previamente aprovados pelo Executivo Municipal, em reunião de 31 de outubro de 2016 através da Deliberação nr.º 2016/0501/D.A.G. (SOC), foi o ponto posto a discussão--
Por mais ninguém querer discutir o **ponto 2** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado por maioria, com dezoito votos a favor e uma abstenção do senhor Deputado Municipal José Joaquim Filipe Valentim, aprovar as Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes) para o ano de 2017 e seguintes (documento registado no MGD n.º 170 e que aqui se dá por integralmente reproduzido).**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

----- **Ponto 3** -----

Apreciar e deliberar sobre o Orçamento para o ano de 2017 – alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 8 de 29

setembro, e alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 44.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.-----
MGD n.º 170, de 28/10/2016 -----

Discussão e deliberação quanto à aprovação do Orçamento para o ano de 2017, de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e alínea a) do n.º 2 do art.º 6.º e art.º 44.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03/09 -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativamente à natureza das receitas e das despesas consideradas no Orçamento de 2017, bem como dos principais objetivos que se pretendem alcançar com a elaboração do documento em apreço, o qual foi previamente aprovado pelo Executivo Municipal, em reunião de 31 de outubro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0502/D.A.G. (SOC), foi o ponto posto a discussão -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 3** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado por maioria, com dezoito votos a favor e uma abstenção do senhor Deputado Municipal José Joaquim Filipe Valentim, aprovar o Orçamento para o ano de 2017 (documento registado no MGD n.º 170 e que aqui se dá por integralmente reproduzido).** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

Ponto 4 -----

Apreciar e deliberar sobre o Mapa de Pessoal para o ano de 2017 e respetiva orçamentação das despesas com pessoal – artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
MGD n.º 171, de 31/10/2016 -----

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** referindo que do ponto de vista funcional não existem grandes alterações ao mapa de pessoal para o ano de 2017, apenas serão consolidados três postos de trabalho por mobilidade de intercarreiras, um para coordenação e acompanhamento da Loja do Cidadão, outro para acompanhamento dos procedimentos de Contratação Pública (CCP) e outro para o Gabinete de Apoio ao Emigrante. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 9 de 29

Discussão e deliberação para a aprovação do Mapa do Pessoal para o ano de 2017 e respetiva orçamentação das despesas com o pessoal. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao documento *Orçamentação Mapa Pessoal/2017* que integra o Mapa de Pessoal, os critérios e pressupostos de orçamentação, assim como as opções programáticas no domínio da gestão de recursos humanos (cuja cópia fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Assembleia Municipal), previamente aprovado pelo Executivo, em reunião de 31 de outubro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0503/D.A.G. (SOC), foi o ponto posto a discussão -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 4** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado por maioria, com dezoito votos a favor e uma abstenção do senhor Deputado Municipal José Joaquim Filipe Valentim, aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2017 e respetiva orçamentação das despesas com o pessoal nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de julho conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -
A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

----- **Ponto 5** -----

Apreciar e deliberar sobre a aprovação do Plano e Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e Infrações Conexas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
MGD n.º 171, de 28/10/2016 -----

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** destacando a importância deste exercício permanente de auditoria interna, decorrente da lei, que minimiza o risco de gestão e infrações conexas na realização do trabalho e que possibilita a introdução de melhorias na realização das funções diárias dos nossos colaboradores.-----

Discussão e deliberação para aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e Infrações Conexas.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativamente à necessidade de se aprovar este importante documento de controlo no domínio da



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 10 de 29

prevenção da corrupção e infrações conexas, previamente aprovado pelo Executivo Municipal, em reunião de 31 de outubro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0504/D.A.G. (SOC), foi o ponto posto a discussão -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 5** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado por maioria, com dezoito votos a favor e uma abstenção do senhor Deputado Municipal José Joaquim Filipe Valentim, aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e Infrações Conexas, alínea a) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

Ponto 6-----

Apreciar a Carta de Missão – Objetivos Estratégicos Plurianuais do Município para os anos 2017/2018 e Quadros de Avaliação e Responsabilização (QUAR) dos serviços das diferentes unidades orgânicas da Autarquia, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro e posteriores alterações. -----
MGD n.º 171, de 28/10/2016 -----

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** que este documento define as principais orientações estratégicas a desenvolver pelos nossos colaboradores de acordo com a estratégia global de desenvolvimento do concelho e que permitirá avaliar o desempenho dos nossos colaboradores. Seguidamente, fez a apresentação das orientações estratégicas definidas para orientar a atuação e os níveis de desempenho dos serviços municipais inscritos na Carta de Missão – Objetivos Estratégicos Plurianuais do Município, documento que fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivado na pasta dos documentos presentes nesta sessão da Assembleia Municipal.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Carta de Missão onde se encontram definidos os Objetivos Estratégicos Plurianuais do Município para os anos de 2017/2018 e Quadros de Avaliação e Responsabilização (QUAR) dos serviços das diferentes unidades orgânicas da Autarquia, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro e posteriores alterações, previamente aprovados pelo Executivo Municipal, em reunião de 31 de outubro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0505/D.A.G. (SOC).-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 11 de 29

**

Ponto 7 -----

Apreciar os instrumentos previsionais da empresa municipal Iserbatalha, E.M., para o ano de 2017, nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e alínea a) – 1.ª parte do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

MGD n.º 8308, de 18/11/2016 -----

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** solicitando ao senhor Vereador em Regime de Permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que apresentasse o documento a esta assembleia.-----

Face ao exposto, usou da palavra o senhor Vereador em Regime de Permanência, **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO** referindo que este documento reflete a orientação estratégica da empresa municipal e consiste no cumprimento das metas que serão contratualizadas com o município e escudadas sob a realização de contratos de prestação de serviços e contratos programas. Para este novo ano um dos grandes desafios da empresa municipal passa pela concretização de convergência de carreiras dos funcionários da empresa municipal com os funcionários da câmara municipal, pelo que estão a ser encetados os procedimentos para que se possa implementar um acordo de empresa. Relativamente à proveniência das receitas aos contratos celebrados com o Município, acresce as taxas cobras pela prestação de serviços externos, designadamente com a exploração das Piscinas Municipais, Museus da Comunidade Concelhia e Comparticipações Familiares (347.00 €).-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento dos instrumentos previsionais da empresa municipal Iserbatalha, E.M., para o ano de 2017, nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e alínea a) – 1.ª parte do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, previamente apreciados pelo Executivo Municipal, na reunião de 21 de novembro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0558/G.A.P..-----

**

Ponto 8 -----

Apreciar e deliberar sobre o Regulamento de Utilização de Cedência das Viaturas Municipais de Transporte Coletivo do Município da Batalha (aprovação final), nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

MGD n.º 166, de 21/10/2016 -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 12 de 29

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que decorrido o prazo de trinta dias úteis de discussão pública do projeto de Regulamento já apresentado anteriormente nesta assembleia, não foram apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao mesmo, pelo que carece de aprovação final para que possa produzir eficácia externa. -----

Discussão e deliberação quanto à aprovação (definitiva) do Regulamento de Utilização de Cedência das Viaturas Municipais de Transporte Coletivo do Município da Batalha, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo projeto foi publicitado no Boletim Digital do Município do mês de agosto. em http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_n22_agosto2016.pdf. -----

Findo o prazo de consulta pública para apreciação do projeto de Regulamento, que decorreu durante 30 dias úteis, e dado não terem sido apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao mesmo, o senhor Presidente da Câmara informou a necessidade de aprovar definitivamente o Regulamento de Utilização de Cedência das Viaturas Municipais de Transporte Coletivo, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal de 24 de outubro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0494/G.A.P, pelo que o ponto foi posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 8** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por maioria com dezoito votos a favor e uma abstenção do senhor Deputado Municipal José Joaquim Filipe Valentim, aprovar o Regulamento de Utilização de Cedência das Viaturas Municipais de Transporte Coletivo do Município da Batalha (aprovação final), nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

Ponto 9-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 13 de 29

**Apreciar e deliberar sobre o Regulamento de Utilização de Equipamentos Desportivos Municipais (aprovação final), nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
MGD n.º 168, de 21/10/2016 -----**

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que em semelhança ao ponto anteriormente votado, e decorrido o prazo de trinta dias úteis de discussão pública do projeto de Regulamento já apresentado anteriormente nesta assembleia, não foram apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao mesmo, pelo que carece de aprovação final para que possa produzir eficácia externa.-----

Discussão e deliberação quanto à aprovação (definitiva) do Regulamento de Utilização de Equipamentos Desportivos Municipais, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo projeto foi publicitado no Boletim Digital do Município do mês de agosto, em http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_n22_agosto2016.pdf.-----

Findo o prazo de consulta pública para apreciação do projeto de Regulamento, que decorreu durante 30 dias úteis, e dado não terem sido apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao mesmo, o senhor Presidente da Câmara informou a necessidade de aprovar definitivamente o Regulamento de Utilização de Equipamentos Desportivos Municipais, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal de 24 de outubro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0496/G.A.P, pelo que o ponto foi posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 9** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por maioria com dezoito votos a favor e uma abstenção do senhor Deputado Municipal José Joaquim Filipe Valentim, aprovar o Regulamento de Utilização de Equipamentos Desportivos Municipais (aprovação final), nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 14 de 29

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

-----**-----

----- **Ponto 10** -----

Apreciar e deliberar sobre o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (aprovação final), nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

MGD n.º 168, de 21/10/2016-----

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que decorrido o prazo de trinta dias úteis de discussão pública do projeto de Regulamento cuja principal novidade resulta na introdução da plataforma MOVA para apresentação das candidaturas ao Associativismo por parte das coletividades, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao mesmo, ----

Discussão e deliberação quanto à aprovação (definitiva) do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo projeto foi publicitado no Boletim Digital do Município do mês de agosto. em http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_n22_agosto2016.pdf.-----

Findo o prazo de consulta pública para apreciação do projeto de Regulamento, que decorreu durante 30 dias úteis, e dado não terem sido apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao mesmo, o senhor Presidente da Câmara informou a necessidade de aprovar definitivamente o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal de 24 de outubro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0496/G.A.P, pelo que o ponto foi posto a discussão. ----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 10** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, tendo sido deliberado, por maioria com dezoito votos a favor e uma abstenção do senhor Deputado Municipal José Joaquim Filipe Valentim, aprovar o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (aprovação final), nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 15 de 29

Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

Ponto 11-----

Aprovar um aditamento ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica (Anexo I), celebrado em 20/12/2002 entre o Município da Batalha e a EDP Distribuição – Energia, S.A., ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

MGD n.º 7772, de 31/10/2016-----

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** solicitando ao senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto de Oliveira Henriques que explicasse este documento, uma vez que se encontra a coordenar a temática.-----

Desta forma, usou da palavra o senhor Vice-Presidente, **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES** realçando que este aditamento resulta da inclusão de um novo anexo que define o equipamento a ser utilizado na iluminação pública do Município – equipamento LED e sua aplicação.-----

Discussão e deliberação relativamente à aprovação do aditamento ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica (Anexo I), celebrado em 20/12/2002 entre o Município da Batalha e a EDP Distribuição – Energia, S.A., ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Vice Presidente, Carlos Alberto de Oliveira Henriques, sobre o ponto em apreço que resulta da alteração ao Anexo I, do contrato celebrado em 20/12/2002, anexo esse que define os tipos “correntes” de níveis de iluminação, luminárias, lâmpadas, apoio e braços a utilizar na iluminação pública do Município, conforme mencionado na Deliberação nr.º 2016/0517/G.A.P., tomada pelo Executivo Municipal no dia 07 de novembro de 2016, foi o ponto posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 11** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por maioria com dezoito votos a favor e uma abstenção**



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 16 de 29

do senhor Deputado Municipal José Joaquim Filipe Valentim, aprovar o aditamento ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica (Anexo I) - (documento registado no MGD n.º 7772 e que aqui se dá por integralmente reproduzido), celebrado em 20/12/2002 entre o Município da Batalha e a EDP Distribuição – Energia, S.A., ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

Ponto 12-----

Apreciar e deliberar sobre a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais no âmbito do orçamento para 2017 e seguintes, no valor total de 20.525.000,56 € nos termos do estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o preceituado no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, na sua redação atual. -----
MGD n.º175, de 07/11/2016 -----

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** referindo que neste ponto o que está em causa é a aprovação por parte da assembleia municipal, conforme decorre da Lei, dos compromissos plurianuais previstos no Plano de Investimentos apresentados pelo Município da Batalha para o ano de 2017 e seguintes.-----

Para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal foi presente a proposta n.º 103/2015 G.A.P, emitida em 03 de novembro de 2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, e previamente aprovada pelo Executivo Municipal, em reunião de 07 de novembro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0522/G.A.P., a informar que considerando que nos termos do estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, compete à Assembleia Municipal conceder autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 17 de 29

Neste domínio, submete-se à autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para a assunção dos compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluídos novos projetos de investimento ou a sua reprogramação de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos 2017, bem como a relação anexa dos compromissos plurianuais constantes no Orçamento e no mapa das Atividades Mais Relevantes para o ano 2017, de acordo com os valores apresentados no quadro abaixo: -----

Ano	Montantes
2017	6.936.322,99 €
2018	9.912.165,75 €
2019	820.842,98 €
2020	738.645,98 €
Seguintes	2.117.022,86 €
Total	20.525.000,56 €

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha acerca da necessidade de assumir os compromissos plurianuais acima identificados que irão onerar os orçamentos de 2017, 2018, 2019, 2020 e seguintes, foi o ponto posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 12** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por maioria, com dezoito votos a favor e uma abstenção do senhor Deputado Municipal José Joaquim Filipe Valentim, autorizar a assunção prévia dos compromissos plurianuais identificados no quadro acima descrito, independentemente da sua forma jurídica incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos 2017, bem como a relação anexa dos compromissos plurianuais constantes no Orçamento e no mapa das Atividades mais Relevantes para o ano de 2017, nos termos do estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o preceituado no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, na sua redação atual.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 18 de 29

----- **Ponto 13** -----

**Apreciar e deliberar sobre a autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais que resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), bem como despesas correntes inscritas em Orçamento Municipal, cujos encargos não excedam o limite de 100.000,00 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e o prazo de três anos, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----
MGD n.º 180, de nov/2016 -----**

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** mencionando que este ponto diz respeito à autorização prévia concedida por parte da assembleia ao executivo municipal, para que este possa autorizar a realização de compromissos plurianuais até ao montante máximo de 100.000,00 €, e que irão possibilitar a realização de compromissos principalmente na área da educação relacionados com a aquisição de consumíveis, combustíveis, energia elétrica, entre outros. Mais acrescentou, que em conformidade do previsto na Lei a assembleia será informada de todos os compromissos realizados ao abrigo desta autorização prévia. -----

Discussão e deliberação quanto à emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais que resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), bem como despesas correntes inscritas em Orçamento Municipal, cujos encargos não excedam o limite de 100.000,00 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e o prazo de três anos, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Presidente da Câmara, dos considerandos inerentes a emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais por parte do órgão Deliberativo tendo por base os pressupostos enunciados na deliberação nr.º 2016/0523/G.A.P., tomada em reunião do Executivo Municipal de 07 de novembro de 2016, foi o ponto posto a discussão da Assembleia Municipal.-----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 13** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por maioria, com dezassete votos a favor e duas abstenções; uma do senhor Deputado Municipal José Joaquim Filipe Valentim e outro da senhora Deputada Municipal Marina Valente Vieira, conceder autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos no artigo 6.º**



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 19 de 29

da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro, e respetiva alteração, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos casos seguintes: -----

* Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

* Resultem do previsto nas Grandes Opções do Plano;-----

* Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

2.A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se, quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

3.Delegar no Presidente da Câmara a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e respetivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública;-----

4.Deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, uma informação trimestral da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente deliberação. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

----- **Ponto 14**-----

Apreciar e deliberar sobre a dedução fixa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2017, relativamente a imóveis destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes, atento o exposto no art.º 112-A do CIMI, aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE/2016), e consequente revogação do segmento deliberativo constante do n.º 7 do Ponto I - Taxas, vertido na deliberação tomada em 23/09/2016 (ponto 4), nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do CPA, para efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
MGD n.º 172, de 07/11/2016 -----

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para referir que o incentivo de dedução aprovado para famílias numerosas foi



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 20 de 29

alterado por lei no início do ano em curso, deixando de se quantificar por taxa percentual, para passar a ter a sua tradução numa dedução expressa em valor monetário, designadamente 20,00 € por um dependente a cargo, 40,00 € por dois dependentes a cargo e 70,00 € por três ou mais dependentes. Mais acrescentou que a despesa fiscal resultante de aplicação desta dedução fixa traduzir-se-á no montante de 51.730,00 €. ----
Interveio neste ponto o senhor deputado municipal, **LUIS MIGUEM RIBEIRO FERRAZ**, para questionar se estes valores se encontravam definidos por Portaria, questionando de seguida qual será o crescimento ou decréscimo da despesa fiscal com a aplicação deste critério para famílias numerosas. -----

Retomou a palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA**, para informar que este critério se encontrava definido por Lei e irá permitir um crescimento da despesa fiscal de cerca de 20.000,00 € face ao anteriormente previsto, e que o executivo decidiu manter como incentivo aos seus munícipes.-----

Discussão e deliberação sobre a dedução fixa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2017, relativamente a imóveis destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes, atento o exposto no art.º 112-A do CIMI, aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE/2016), e consequente revogação do segmento deliberativo constante do n.º 7 do Ponto I - Taxas, vertido na deliberação tomada em 23/09/2016 (ponto 4), nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do CPA, para efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Presidente da Câmara, relativamente à alteração a introduzir na redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, de acordo com a nova redação do artigo 112-A do CIMI, aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE/2016), previamente aprovada em reunião do Executivo Municipal de 07 de novembro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0526/G.A.P, foi o ponto posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 14** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a dedução fixa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2017, relativamente a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário nos seguintes termos:**-----

- I) Um dependente a cargo, dedução fixa de 20,00 €; -----
- II) Dois dependentes a cargo, dedução fixa de 40,00 €; -----
- III) Três ou mais dependentes a cargo, dedução fixa de 70,00 €. -----

Mais deliberou, por unanimidade, revogar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º, em conjugação com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 21 de 29

Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o segmento deliberativo constante do n.º 7 do Ponto I - Taxas, vertido na deliberação tomada em Assembleia Municipal de 23/09/2016 ponto 4, por o mesmo ser contrário à redação da atual Lei em vigor, vulgo Lei n.º 7-A/2016.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----

----- **Ponto 15**-----

Apreciar e deliberar sobre a criação e aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) no Município da Batalha, correspondente a 0,25 % sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas para todos os clientes finais do Município da Batalha, nos termos do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.-----
MGD n.º 174, de 07/11/2016 -----

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** mencionando que esta matéria, apesar de justo enquadramento nas taxas do Município da Batalha não estava a ser aplicada uma vez que as empresas faziam refletir a mesma na faturação dos seus clientes. No entanto, na proposta orçamental formulada pelo Governo para o orçamento de 2017, encontra-se inscrita uma norma, que diz expressamente que a taxa municipal de direitos de passagem e a taxa municipal de ocupação do subsolo serão pagas pelas empresas operadoras, não podendo ser refletidas nas faturas dos consumidores. Face ao exposto, e em virtude da proposta de orçamento salvaguardar a não aplicação da taxa aos consumidores o executivo municipal decidiu propor a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem correspondente a 0,25 % sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas. Salvaguardou ainda, que a aplicação da referida taxa será reanalisada caso a norma prevista na proposta de Lei de Orçamento de Estado não se venha a verificar.-----

Referiu ainda, que esta medida na sua opinião é justa, uma vez que estas operadoras “entram” todas as semanas no nosso território, estendendo fios nas infraestruturas municipais sem que possa ser cobrada qualquer taxa, exceção feita quando há ocupação de via pública.-----

Usou da palavra o senhor **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA**, para referir a sua concordância com a aplicação genérica da taxa desde que a mesma não seja repercutida na fatura dos consumidores, sendo certo que a mesma poderá ser sempre camuflada de alguma forma.



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 22 de 29

Retomou a palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA** para acrescentar que o fator da concorrência que passa a existir concelho e que tem vindo a permitir a redução de 30 % da faturação dos munícipes poderá contribuir para que essa possibilidade não ocorra. -----

Discussão e deliberação quanto a criação e aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) no Município da Batalha, correspondente a 0,25 % sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas para todos os clientes finais do Município da Batalha, nos termos do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) no Município da Batalha, atendo aos fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2016/0527/G.A.P., tomada em reunião do Executivo Municipal de 07 de novembro de 2016, foi o ponto posto a discussão.-----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 15** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto **a votação da Assembleia Municipal, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) no Município da Batalha, correspondente a 0,25 % sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas para todos os clientes finais do Município da Batalha, nos termos do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pelo que os serviços municipais deverão informar os operadores que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas que contactem o Município do sentido da decisão, bem como a ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações.**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

Ponto 16-----

Apreciar e deliberar sobre a proposta de Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

MGD n.º 181, de nov/2016 -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 23 de 29

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para referir que este projeto de regulamento resulta de um conjunto de normas a observar por parte das empresas que realizam as suas infraestruturas no subsolo do domínio público municipal, nomeadamente empresas de gás. Intrinsecamente relacionado com este regulamento irá ser proposta a aplicação de uma taxa caso se verifique a norma prevista na proposta de orçamento de taxa e que impossibilita a empresa de refletir a mesma na faturação do cliente. -----

Usou da palavra o senhor **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** para realçar a importância de controlar as operações realizadas por estas empresas em subsolo municipal e que na maioria das vezes, não realizam a reposição do pavimento de forma correta. Mais sugeriu que constasse em regulamento que em vias devidamente pavimenta, estas empresas serem obrigadas a fresar metade da via e a repavimentá-la na sua totalidade de modo a assegurar a qualidade existente anteriormente.-----

Discussão e deliberação quanto à aprovação da proposta de Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Após os devidos esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara, das razões que motivaram a criação deste Regulamento, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2016/0533/G.A.P., tomada em reunião do Executivo Municipal de 07 de novembro de 2016, foi o ponto posto a votação. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 16** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido, aprovado por unanimidade, a proposta de Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo o predito documento ser remetido a consulta pública, nos termos e para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

----- **Ponto 17** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 24 de 29

**Apreciar e deliberar sobre o aumento do Fundo Patrimonial da Autarquia no montante de 5.160.840,00 €, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
MGD n.º 177, de 07/11/2016-----**

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que esta ação resulta dum trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela câmara municipal de regularização do património municipal, que neste caso particular se traduz na acomodação no património camarário da Escola Básica e Secundária da Batalha; no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências, bem como das quatro casas do Portageiro da Ponte de Boutaca, recebida em 1972. Mais acrescentou, que o município se encontra a ultimar o registo de todas as escolas existentes no concelho, que resultarão também num aumento do Fundo Patrimonial da Autarquia, regularizando desta forma todas as situações pendentes. -----
Usou da palavra o senhor deputado municipal, **SILVESTRE PEREIRA CARVALHA**, para questionar em que ponto de situação se encontra a escola dos Crespos “velha”. -----
Retomou a palavra o senhor PRESIDENTE DA CÂMARA, para informar que a referida escola se encontra a ser gerida por uma associação da freguesia de São Mamede, num acordo tripartido realizado entre a Câmara Municipal, a Junta de Freguesia e a predita Associação, que neste momento não se encontra ativa, pelo que face à degradação do edifício carece de intervenção urgente. -----

Discussão e deliberação sobre o aumento do Fundo Patrimonial da Autarquia no montante de 5.160.840,00 €, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Após os devidos esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara, das razões que motivaram o Executivo Municipal a propor o aumento do Fundo Patrimonial da Autarquia, no seguimento das regularizações dos prédios urbanos inscritos nas matrizes 9321, 1362, 1363, 1364 e 1365, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2016/0534/G.A.P., tomada em reunião do Executivo Municipal de 07 de novembro de 2016, foi o ponto posto a votação. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 17** da Ordem de Trabalho, foi o mesmo posto a votação, tendo sido **deliberado, por maioria, com dezoito votos a favor e uma abstenção do senhor Deputado Municipal José Joaquim Filipe Valentim, aprovar o aumento do Fundo Patrimonial da Autarquia no montante de 5.160.840,00 €, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro nos seguintes termos: -----**



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 25 de 29

N.º Registo Matricial	N.º Registo Predial	Designação do Bem	Valor do Bem (em euros)
9321	9239	Escola Básica e Secundária da Batalha	5.144.280,00
1362	9288	Casa do Portageiro – Ponte da Boutaca	4.140,00
1363	9289	Casa do Portageiro – Ponte da Boutaca	4.140,00
1364	9290	Casa do Portageiro – Ponte da Boutaca	4.140,00
1365	9291	Casa do Portageiro – Ponte da Boutaca	4.140,00

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

-----**-----

----- **Ponto 18** -----

Apreciar e deliberar sobre a autorização para a inscrição de rubricas de receita, cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução orçamental de 2017. -----
MGD n.º 179, de nov/2016.-----

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para referir que esta hipótese prevista por Lei, permitirá a inclusão no orçamento da receita, de rubricas que o município necessita cobrar, como por exemplo a inclusão da taxa inerente à ocupação do subsolo municipal, no âmbito do regulamento agora criado. Referiu ainda, que até então esta inclusão só seria possível com a realização de uma revisão orçamental.-----

Discussão e deliberação sobre a autorização para a inscrição de rubricas de receita, cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução orçamental de 2017, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
Após os devidos esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara, da necessidade da Assembleia Municipal autorizar a inscrição de rubricas de receita, cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução, desde que exista rubrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda aumentar o valor global do orçamento, tendo por base os fundamentos aduzidos na Deliberação nr.º 2016/0525/G.A.P., tomada em reunião do Executivo Municipal de 07 de novembro de 2016, foi o ponto posto a votação.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 26 de 29

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 18** da Ordem de Trabalho, foi o mesmo posto a votação, tendo sido **deliberado, por unanimidade, autorizar a inscrição de rubricas de receita, cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução, desde que exista rubrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda aumentar o valor global do orçamental, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

Ponto 19-----

Apreciar e deliberar sobre a Adesão da Câmara Municipal da Batalha à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCC), nos termos das disposições conjugadas da alínea m), n.º 2 do artigo 23.º, alínea n) n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
MGD n.º 8379, de 21/11/2016-----

A pedido do Senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que esta associação nasceu da junção de um conjunto de municípios, designadamente, Alcobaça, Aveiro, Barcelos, Caldas da Rainha, Ílhavo, Mafra, Óbidos, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Tondela, Torres Vedras, Viana do Alentejo, Viana do Castelo e Vila Nova de Poiares, que se encontram a desenvolver este projeto num quadro da união europeia por forma a obter vantagem do ponto de vista cultural (promoção da cerâmica nacional) e empresarial de modo a conduzir fundos para o apoio à modernização aumento de competitividade das empresas de cerâmica tradicional e industrial. A adesão do nosso município à Associação justifica-se pelo facto de, no nosso concelho laborarem três unidades empresariais de laboração nesta área, sendo que uma delas representa a maior unidade da Península Ibérica, pelo que esta associação lhes poderá trazer bastantes vantagens. Mais referiu que a adesão do município à predita associação comportará um custo anual de 800,00 €.

O senhor deputado **NUNO MIGUEL COSTA MONTEIRO**, no uso da palavra questionou qual é a função exata desta associação?-----

O senhor **PRESIDENTE DA CAMARA** retomou a palavra para informar que esta associação para além de promover o património histórico e cultural irá permitir o aumento de visibilidade da indústria cerâmica promovendo-a ao nível europeu. Esta



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 27 de 29

promoção será realizada também, com a realização de exposições emblemáticas nesta temática. -----

Discussão e deliberação sobre a Adesão da Câmara Municipal da Batalha à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCC), e assunção da despesa inerente à respetiva quotização anual no montante de 800,00 € (oitocentos euros), nos termos das disposições conjugadas da alínea m), n.º 2 do artigo 23.º, alínea n) n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Após os devidos esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara, das razões que motivaram o Município da Batalha a tornar-se sócio-aderente da predita associação, atento os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2016/0555/G.A.P., tomada em reunião do Executivo Municipal de 21 de novembro de 2016, foi o ponto posto a votação. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 19** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo ponto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido, aprovado por unanimidade, o Município da Batalha tornar-se sócio aderente da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, associação sem fins lucrativos, nos termos enunciados nos estatutos, assim como no estudo de viabilidade económico-financeiro, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, assim como aprovar o valor respeitante à quotização anual no montante de 800,00 € (oitocentos euros).** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

**

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

Usou da palavra o **PRESIDENTE DA MESA**, para dar conhecimento à assembleia municipal de uma reclamação efetuada por um cidadão que se transcreve “ No exercício da profissão e na qualidade de interveniente em inúmeros atos administrativos nessa Digníssima Câmara, constatei há alguns meses existirem divergências nos elementos instrutórios de pedido de alguns requerimentos e certidões, dos quais resultam morosidade anormal no deferimento e critérios diferentes de análise para o mesmo pedido, pelos meios facultados pela Câmara tentei expor sem sucesso estas divergências concretas, sempre remetidas à consideração superior. Face ao exposto apresentei reclamação a qual anexo e de que mui dignamente dou conhecimento.” Mais informou que a referida reclamação foi precedida de resposta do senhor Presidente da Câmara. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 28 de 29

Interveio nesta sessão o senhor deputado **NUNO MIGUEL COSTA MONTEIRO** para questionar qual é o prazo médio de pagamentos da Câmara Municipal.-----

Em resposta à questão colocada, o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA**, no uso da palavra informou que o prazo médio de pagamentos neste momento situa-se nos trinta e quatro dias, tendo registado um ligeiro aumento face a períodos anteriores, justificado pelo avolumar de trabalho da Divisão Administrativa Financeiro em consequência das candidaturas a elaborar no âmbito do PORTUGAL 2020. -----

O senhor deputado municipal, **SILVESTRE PEREIRA CARVALHANA**, no uso da palavra questionou qual o ponto de situação da obra inscrita em orçamento camarário e referente ao Pavilhão Gimnodesportivo de São Mamede. -----

Retomou a palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA**, para informar que é intenção do executivo municipal executar o projeto, que aguarda que se encontre um terreno concreto para a edificação do mesmo. -----

Nesta sua intervenção, convidou os membros da Assembleia para o tradicional jantar de Natal do Município da Batalha, que terá lugar no dia 16 de dezembro na Quinta do Paúl – Ortigosa. Seguidamente, apresentou o programa de Natal do Município da Batalha que inclui no dia 04 de dezembro um espetáculo musical com o Avô Cantigas, no dia 11 de dezembro a Festa de Natal do Agrupamento de Escolas com a presença de um espetáculo circense, no dia 17 de dezembro decorre o concerto de Natal do Orfeão de Leiria e no dia 18 de dezembro o espetáculo musical do Bataton. Do ponto de vista desportivo realizar-se-á a Prova de Atletismo Mestre D’ Avis no dia 17 de dezembro e no dia 18 de dezembro o tradicional passeio de B.T.T. solidário. Mais acrescentou que amanhã terá lugar no auditório do Mosteiro da Batalha mais uma conferência, desta feita com a presença de Bagão Félix. Por fim, deu conhecimento da inauguração na Pia do Urso de uma nova estação ambiental em parceria com a SUMA. Terminou a sua intervenção desejando votos de um excelente Natal e Bom ano de 2017, realçando que tem sido uma honra contar com todos os membros desta assembleia municipal neste seu exercício de autarca.

----- ** -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

Eram vinte e duas horas e quarenta minutos, e por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a sessão por encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa presentes e por mim, Vera Lúcia Almeida Rito, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevo. -----

Batalha 25-11-2016 -----

OS MEMBROS DA MESA:



MUNICÍPIO DA BATALHA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 29 de 29

~~~~~  
**(António José Martins de Sousa Lucas)**  
Presidente

~~~~~  
(Ana Cristina Duarte Caleira Barraca)
1º Secretário

~~~~~  
**(Carina Filipa Sousa Tomás)**  
2º Secretário  
\*\*

~~~~~  
(Vera Lúcia Almeida Rito)
Assistente Técnica